



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 061/09.

Ibiúna, 14 de agosto de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

*Seja se em sessas
cópia aos autos e as comissões
20/08/09*

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 061/09, desta data e que tem por objetivo a água para abastecimento público dá outras providências.

Tal exigência é da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para atender o Projeto Municipal Verde Azul, o qual se faz necessário cumprir diretrizes estabelecidas no referido projeto.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 59/2009

Recebido em 17 de 08 de 2009

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 17/08/2009

16:5543





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

59/2009

103

**PROJETO DE LEI Nº 061/09.
DE 14 DE AGOSTO DE 2009.**

“Dispõe sobre a água para abastecimento público dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

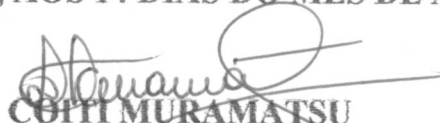
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Secretaria de Meio Ambiente a criação de um grupo técnico através de convênios com Universidades para a identificação e diagnóstico das nascentes e mata ciliar, a fim de conservar e preservar corpos d'água.

Art. 2º - As atividades serão desenvolvidas nas Bacias dos Rios Sorocabuçu, Sorocamirim e Una.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 59/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de agosto de 2009, recebeu Despacho do Sr. Presidente na presente data, será lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2009, e extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 59/2009 após extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, será colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de agosto de 2009.

Amguri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

15/04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP N° 382/2009.

Meg.

Ibiúna, 25 de agosto de 2009.

Leia-se em resumo
31/08/09

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a retirada dos Projetos de Lei n° 061/09, de 14/08/09, que dispõe sobre a água para abastecimento público dá outras providências, para melhor estudo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


COTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

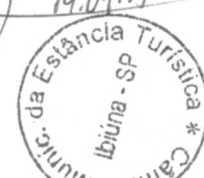
AO

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.


Secretaria Administrativa
Recebido: 27/11/09
19.07.11




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 27 de agosto de 2009 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 382/2009 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 59/2009.

Certifico mais, o referido Ofício conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2009 para ciência dos Srs. Vereadores, e, o Projeto de Lei nº. 59/2009 ficará arquivado nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 01 de setembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo